

ANÁLISE TÉCNICA PROCESSUAL

AÇÃO	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Precatória, com valor da causa de R\$ 151.987,00	1	Digital

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Euroterra Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adhemar Fernando Monteiro, Amauri Carlos Monteiro e Sandra Maria Reis Monteiro	6 118	OK Cur. Esp.

SENTENÇA – TÓPICO FINAL	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
<i>“Ante o exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial. Faço-o para declarar a resolução do contrato de locação firmado entre as partes e determinar o despejo do réu do imóvel descrito na inicial. Condeno também os requeridos a pagarem ao requerente os alugueres e demais encargos previstos no contrato de locação até a efetiva desocupação, bem como as custas, despesas processuais e os honorários advocatícios da outra parte, que fixo em 15% (quinze por cento) da condenação, com fundamento no artigo 20, §3º do Código de Processo Civil. Considerando que decorreu prazo superior a quatro meses entre a citação e essa sentença, nos termos do artigo 63, §1º, letra “a” da Lei Federal nº 8.245/91, o réu terá o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação, sob pena de se realizar o despejo por Oficial de Justiça. Para o caso de requerimento de execução provisória (Lei nº8.245/91, artigos 63, §4º e 64, §1º), fixo em doze alugueres o valor da caução, que deverá ser atualizado até a data do depósito. Ressalto ainda que a caução poderá real ou fidejussória. Condeno ainda o réu a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários advocatícios da outr parte que, nos termos do artigo 20, §3º do Código de Processo Civil, fixo em 15% (quinze por cento) da condenação. Considerando que a condenação não é líquida, tão somente para fins do cálculo do valor do preparo, com fundamento no artigo 4º, §2º da Lei Estadual nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003, fixo equitativamente em R\$100.000,00. Assim, a taxa devida por conta de eventual recurso será de 2% do valor ora fixado, assegurado o valor mínimo de 5 UFESPs, previsto no §1º do mesmo artigo e Lei mencionados. Publique-se, registre-se e intime-se.”</i>	7-9	Procedente

TRÂNSITO EM JULGADO	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Em 30/11/15.	10	OK

TERMO(S) DE PENHORA	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Expedido em 28/11/16.	22	OK

DEPOSITÁRIO(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Adhemar Fernando Monteiro, Amauri Carlos Monteiro e Sandra Maria Reis Monteiro	22	OK

REGISTRO(S) DA(S) PENHORA(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Não há.	-	-

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) A SER(EM) LEILOADO(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Lote 23, da quadra 30, do loteamento denominado Jardim da Enseada, Guarujá/SP, medindo 12,10m de frente para a Rua Piramboia, por 27,50m do lado direito de quem da referida Rua olha o mesmo, onde confronta com o lote 22; 29,50m do lado esquerdo onde confronta com os fundos dos lotes 1,2 e 3 e 12m nos fundos, onde confronta com o lote 6, encerrando a área de 344,40m ² . Cadastro Municipal nº 0514023000. Matrícula nº 10504 do CRI do Guarujá/SP.	15-20	OK

VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
R\$ 112.000,00	86-96	29/07/19

ÔNUS E GRAVAMES	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Caução em favor do Exequente (Av.13-26/05/11); e Penhora em favor de Jeanini Tavares (Av.14-25/06/18).	Anexo	Pendência

DÉBITO(S) DO(S) BEM(NS) A SER(EM) LEILOADO(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
R\$ 18.296,15 (Impostos, multas e taxas)	Anexo	Pendência

INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Adhemar Fernando Monteiro, Amauri Carlos Monteiro e Sandra Maria Reis Monteiro	23-27/118	Edital

PLANILHA DE DÉBITO (ÚLTIMA APRESENTADA)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
R\$ 272.935,10	30	21/08/17

DETERMINAÇÃO DE PRACEAMENTO DO(S) BEM(NS)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Em 09/03/20.	119-120	60%

CAUSA(S) E/OU RECURSO(S) PENDENTE(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Não há notícia nos autos.	-	OK